



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 892, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

**ALTERA A LEI 870/2017 QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 222.615,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e quinze reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|-------------------------------------|--|----------------|
| (129) 3.3.90.39.00.00.2.027.01.0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 20.000,00 |
| (139) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 200.000,00 |
| (140) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 2.615,00 |

Total do Órgão

R\$ 222.615,00

Total suplementação

R\$ 222.615,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

| | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| (105) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ 100.000,00 |
| (117) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0000 | Material de Consumo | R\$ 100.000,00 |

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|-------------------------------------|--|---------------|
| (127) 3.3.90.30.00.00.2.027.01.0000 | Material de Consumo | R\$ 18.000,00 |
| (128) 3.3.90.36.00.00.2.027.01.0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 2.000,00 |
| (136) 3.3.90.14.00.00.2.028.01.0000 | Diárias Civil | R\$ 815,00 |
| (138) 3.3.90.33.00.00.2.028.01.0000 | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 1.000,00 |
| (142) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0000 | Material de Consumo | R\$ 800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Total do Órgão R\$ 222.615,00

Total anulação R\$ 222.615,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de abril de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT